**Decreto Executivo n.º 071, de 18 de julho de 2025.**

CERTIFICO que o decreto nº071.
Foi Publicado em 18/07/25
Administração Interna
Escriturário

**Dispõe sobre a estrutura administrativa das Secretarias Municipais em conformidade com a Lei 4.509/2024.**

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**, Prefeito do Município de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **D E C R E T A:**

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** - O presente Decreto regulamenta a estrutura organizacional da Administração Direta Municipal em conformidade com a Lei Municipal nº 4.509 de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** -A estrutura organizacional da Administração Municipal está voltada para o pleno cumprimento das atribuições que lhe são conferidas.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

**Art. 3º** - A estrutura organizacional básica da Administração Municipal compreende:

I. Secretaria Geral de Governo - SEGOV
II. Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIP
III. Procuradoria Jurídica - PROJUR
IV. Secretaria Municipal da Administração - SEMAD
V. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico - SEPLAG
VI. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
VII. Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA
VIII. Secretaria Municipal de Educação – SEME





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br

IX. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
X. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMUR
XI. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU
XII. Secretaria Municipal de Transporte Rural - SETRU
XIII. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC
XIV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADRU
XV. Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - SEMUSC

## SEÇÃO I
Da Secretaria Geral de Governo - SEGOV

**Art. 4º** - A Secretaria Geral de Governo tem como finalidade principal manter a ligação com os demais órgãos ou serviços da Administração Municipal, bem como, com quaisquer outras entidades públicas ou privadas, com autoridades em geral e relações públicas, assessorar o secretariado municipal através da integração, parcerias e descentralização.

**Art. 5º** - Integram a estrutura básica da Secretaria Geral de Governo:
1. Gabinete do Prefeito;
2. Diretoria Geral de Governo;
3. Coordenadoria de Comunicação;
4. Coordenadoria de Transporte;
5. Serviço de Zeladoria;
6. Sistema de Controle Interno.

## SEÇÃO II
Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIP

**Art. 6º** - Gabinete do Vice-Prefeito tem a finalidade de atuar especialmente nas relações com os munícipes, autoridades federais, estaduais e municipais.

**Art. 7º** - Integram a estrutura básica do Gabinete do Vice-Prefeito:
1. Coordenadoria de Gabinete.

## SEÇÃO III
Procuradoria Jurídica - PROJUR

**Art. 8º** - A Procuradoria Jurídica tem como finalidade principal representar o Município judicial e extrajudicialmente em todos os assuntos de interesse do Poder Executivo, assegurando a eficiência e a qualidade técnica dos serviços, bem como emitir pareceres jurídicos e supervisionar pareceres realizados nos processos administrativos,





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br

consultas, projetos de lei e outros documentos que demandem análise legal, garantindo sua conformidade com a legislação vigente.

**Art. 9º** Integram a estrutura básica da Procuradoria Jurídica:

1- Diretoria de Assuntos Jurídicos;
2- Diretoria de Contratos e Licitações;
3- Coordenadoria de Assuntos Administrativos;
4- Coordenadoria de Execuções Fiscais;
5- Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Gabinete
6- Procon Municipal.

## SEÇÃO IV
Secretaria de Administração – SEMAD

**Art. 10.** A Secretaria de Administração tem como finalidade principal gerir a área administrativa da Prefeitura planejando, organizando, coordenando e supervisionando serviços e rotinas relacionados à Administração Interna, Patrimônio, Junta Militar, Serviço de Pessoal, Recursos Humanos e Arquivo Municipal e apoiar administrativamente para assegurar o processamento regular das atividades e contribuir para tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades da Prefeitura, representar o Executivo, sempre que por ele indicado, em assuntos que envolvam contatos com entidades representativas dos Servidores Municipais.

**Art. 11.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Administração:

1- Diretoria Administrativa;
2- Diretoria de Patrimônio;
3- Coordenadoria de Serviço de Pessoal;
4- Coordenadoria de Recursos Humanos;
5- Arquivo Municipal;
6- Junta Militar.

## SEÇÃO V
Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico - SEPLAG

**Art. 12.** A Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico tem como finalidade principal promover, assistir, elaborar e acompanhar a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de Investimentos





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br

bem como elaborar projetos para as diversas áreas de atuação do Governo Municipal, formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo.

**Art. 13.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico:

1- Coordenadoria de Orçamento e Planejamento;
2- Coordenadoria de Projetos e Captação de Recursos;
3- Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
4- Coordenadoria do Centro de Processamento de Dados – CPD.

SEÇÃO VI
Secretaria da Fazenda - SEFAZ

**Art. 14.** A Secretaria da fazenda tem por finalidade principal executar e coordenar a política financeira e fiscal do Município, bem como das atividades relativas a lançamento de tributos e arrecadação das verbas municipais, fiscalização dos contribuintes, recebimentos, pagamentos e movimentação de valores, contabilidade e controle da execução orçamentária e assessoramento do Prefeito em assunto econômico-financeiro.

**Art. 15.** Integram a estrutura básica da Secretaria da Fazenda:

1-Diretoria de Finanças;
2- Diretoria de Arrecadação;
3- Diretoria de Compras;
4- Setor de Prestação de Contas;
5- Setor de Cadastro;
6- Coordenação de Cadastro Rural;
7- Serviço de ICMS;
8–SAC;
9- Sala do Empreendedor.

SEÇÃO VII
Secretaria de Saúde - SEMUSA





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br

**Art. 16.** A Secretaria de Saúde tem a finalidade de exercer e coordenar os assuntos relativos à saúde pública, bem como controlar a atenção básica em saúde, programas e políticas públicas.

**Art. 17.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Saúde:

1- Diretoria Geral;
2- Coordenadoria Administrativa;
3- Coordenadoria de Projetos;
4- Coordenadoria de Finanças e Orçamentos;
5- Coordenadoria de Atendimento Especializado em Saúde;
6- Coordenadoria de Enfermagem;
7- Coordenadoria de Saúde bucal;
8- Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
9- Coordenadoria Farmacológico;
10- Coordenadoria de Serviço de Fisioterapia;
11- Coordenadoria de Bem-Estar Animal;
12- Coordenadoria ESF;
13- Coordenadoria Ambulatório de Risco;
14- Coordenadoria do CAPS;
15- Coordenadoria de Manutenção;
16- Assessoria da Academia de Saúde;
17- Setor de Oftalmologia;
18- Chefia de Saúde Preventiva;
19- Serviço de Nutrição;
20- Seção de Almoxarifado;
21- Seção de Postos de Saúde;
22- Seção de Atendimentos aos Tratamentos Fora do Domicilio.

SEÇÃO VIII
Secretaria de Educação - SEME

**Art. 18.** A Secretaria de Educação tem a finalidade de exercer e coordenar os assuntos relativos à educação pública, cabendo-lhe controlar a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e educação técnica e profissional.

**Art. 19.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Educação:

1- Diretoria Administrativa;





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br

2- Coordenadoria de Educação Infantil;
3- Coordenadoria de Transporte Escolar;
4- Coordenadoria de Projetos Educacionais;
5- Coordenadoria do Ensino Fundamental, Médio e Técnico;
6- Coordenadoria de Manutenção Predial;
7- Coordenadoria do Serviço de Inclusão;
8- Coordenadoria das Escolas do Campo;
9- Coordenadoria de Serviço de Apoio Administrativo e Eventos;
10- Direção de Escola de Ensino Médio;
11- Direção Administrativa da Escola Ginásio São Gabriel/Escola Técnica de São Gabriel;
12- Direção da Escola Municipal Cívico Militar Menino Jesus CAIC;
13- Direção de Escola de Educação Infantil;
14- Serviço de Supervisão Pedagógica;
15- Serviço de Projetos Educacionais;
16- Serviço de Recursos Humanos;
17- Seção do Núcleo Tecnológico Municipal;
18- Seção de Relações Institucionais;
19- Setor de Assessoria Educacional.

## SEÇÃO IX
## Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Art. 20.** A Secretaria de Assistência Social tem a finalidade de administrar as demandas sociais e as Políticas Públicas relacionadas à Assistência Social, bem como os recursos financeiros.

**Art. 21.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Assistência Social:
1- Coordenadoria de Assistência Social;
2- Coordenadoria Administrativa;
3- Coordenadoria de Programas Sociais;
4- Coordenadoria de Abrigo;
5- Coordenadoria do Albergue;
6- Serviço de Assistência Social;
7- Serviço de Fiscalização;
8- Serviço de Programa de Crianças e Adolescentes;
9- Serviço de Abastecimento e Suprimentos;





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br

10- Seção de Programas de Atendimento às Famílias;

SEÇÃO X
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMUR

**Art. 22.** A Secretaria de Serviços Urbanos tem a finalidade de coordenar a execução dos serviços de limpeza urbana e iluminação pública no Município.

**Art. 23.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Serviços Urbanos:
1- Coordenadoria Operacional Geral;
2- Coordenadoria Administrativa;
3- Coordenadoria de Paisagismo;
4- Serviço de Fiscalização;
5- Serviço de Limpeza Pública;
6- Serviço de Pátio e Lubrificação;
7- Setor de Conservação e Limpeza de Praças e Parques.

SEÇÃO XI
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU

**Art. 24.** A Secretaria de Obras e Urbanismo tem a finalidade de coordenar as atividades ligadas às obras públicas, urbanismo e habitação.

**Art. 25.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Obras e Urbanismo:
1- Diretoria Geral;
2- Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia;
3- Departamento de Meio Ambiente;
4- Coordenadoria de Habitação;
5- Serviço de Fiscalização;
6- Serviço do Departamento de Máquinas.

SEÇÃO XII
Secretaria Municipal de Transporte Rural - SETRU

**Art. 26.** A Secretaria de Transporte Rural tem a finalidade de Coordenar, planejar e executar as políticas públicas municipais de transporte, com foco especial na manutenção, recuperação e melhoria das estradas rurais do município, garantindo o acesso seguro e eficiente para as comunidades do interior.





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br

**Art. 27.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Transporte Rural:

1- Coordenadoria Administrativa;
2- Coordenadoria de Logística;
3- Coordenadoria Operacional Setor Norte;
4- Coordenadoria Operacional Setor Sul;
5- Assessoria Geral de Transportes;
6- Serviço de Fiscalização;
7- Serviço de Máquinas e Implementos.

SEÇÃO XIII
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC

**Art. 28.** A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura tem a finalidade de Coordenar e executar as atividades culturais, desportivas e de lazer do Município.

**Art. 29.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:

1- Coordenadoria de Projetos;
2- Coordenadoria de Esportes;
3- Departamento de Cultura;
4- Coordenadoria do Conservatório Iza Meyer;
5- Serviço de Apoio Administrativo;
6- Serviço de Turismo;
7- Serviço do Museu;
8- Seção de Eventos;
9- Setor de Memórias e Documentação Histórica.

SEÇÃO XIV
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEADRU

**Art. 30.** A Secretariade Agricultura e Desenvolvimento Rural tem a finalidade de executar as políticas de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, especialmente as que expressam as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo e em atendimento às Políticas nacionais e estaduais, incentivar o fomento à produção agropecuária e desenvolvimento sustentável dos produtores locais em todos os ramos de atuação agropecuário, prestando orientação e assistência técnica com ênfase à agricultura familiar e de subsistência.

**Art. 31.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural:





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br

1- Coordenadoria de Desenvolvimento Rural;
2- Coordenadoria de Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
3- Assessoria Administrativa;
4- Setor do Setor de Desenvolvimento de Pesquisa e Projetos.

SEÇÃO XV
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSC

**Art. 32.** A Secretaria de Segurança e Cidadania tem a finalidade de atuar nos assuntos relacionados à segurança pública, cidadania, trânsito e Defesa Civil.

**Art. 33.** Integram a estrutura básica da Secretaria de Segurança e Cidadania:

1- Coordenadoria Geral;
2- Assessoria Administrativa;
3- Serviço de Identificação;
4- Serviço de Trânsito;
5- OMETRAN.

## CAPÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** As ações administrativas em todos os setores da administração pública obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 18 de julho de 2025.

**Lucas Gonçalves Menezes**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Lucas Nunes da Veiga Cabral**
Secretário Municipal de Administração





Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br